

ATO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA DE GESTÃO Nº 1/2026

Institui a Rede do Programa de Gestão e Desempenho (PGD) no âmbito da Universidade de Brasília (UnB) e designa seus representantes.

O Presidente da Comissão de Acompanhamento do Programa de Gestão da UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, no uso de suas atribuições institui a Rede do PGD na UnB.

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23106.124974/2025-61;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer fluxos estruturados de comunicação entre as Unidades que aderiram ao Programa de Gestão e Desempenho (PGD);

CONSIDERANDO a importância de fortalecer a implementação, o acompanhamento e o aprimoramento contínuo do PGD no âmbito institucional;

CONSIDERANDO a indicação, pelas Unidades, de servidores para atuarem como representantes do Programa;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Rede do Programa de Gestão e Desempenho (Rede PGD) no âmbito da Universidade de Brasília, com a finalidade de promover a articulação entre as Unidades, bem como a troca de experiências, a disseminação de informações e o alinhamento de práticas relacionadas ao Programa.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, indicados por suas respectivas Unidades, para compor a Rede PGD:

Membros da Rede	
AACM	Pedro de Barros Leal Pinheiro Marino
ACE	Marcus Vinícius Gonçalves Silva Rafael Augusto Mendes Rosa
AUD	Antonio Martins da Silva Neto Francine Maulepes Santos Barbosa
BCE	Lussara Ribeiro Vieira Heverson Cid Oliveira
CEAD	Janaína Ribeiro de Carvalho Letícia da Cruz Souza Flores
CEAM	André Zamuner Coelho Samara Marcelino Ferreira
CERI	Nara Cardoso de Oliveira Neto
CIBH	André Ramos de Brito
DAC	Daniela Medeiros Monteiro de Araujo Sá
DAF	Kamylla Alves de Souza Kelter Rodrigues de Aguiar
DEG	Alexandre Jorge de Medeiros Fernandes
DEX	Laila Fernandes Camargos Luis Henrique da Silva Menezes
DGP	Laize Lopes Soares de Andrade
DPG	Laydiane Jales Da Silva Caroline Greve
DPI	Bianca Mello do Nascimento de Queiroz Lima Pedro Henrique Rocha Lopes
DPO	Alice Queiroz Silva Junia Maria Zandonade Falqueto
EDU	Daniel Souza Peixoto Sofia Maria Rosa Franco
FAC	Ivoneide Brito de Oliveira
FAU	Danilo dos Santos Maia Júnior Sérgio Francisco das Chagas Júnior
FAV	Hayanna Maria Boaventura da Costa
FCTE	Ana Paula Magalhães Silva Santana Idamar Ribeiro Nascimento
FCTS	Alexandra Flávia Alves Costa Telmo de Souza Alexandrino

FEF	Nithalma Chelly Maia Macêdo Nobre de Castro
FM	Gilvan Laurentino da Silva Rodrigo Mavgnier Corrêa Silva
FS	Sara da Conceição Martins Vieira Priscilla Fernandes do Nascimento
FT	Edicarlos Gomes de Souza Isaac Ambrósio da Silva
GRE	André Pontes Gaio
IB	Márcia Renata Mortari Aislan De Oliveira Rocha
ICS	Avaneide Rodrigues da Silva Paulo Roberto de Souza
IDA	Luana Cristina de Melo Vargas Ronald Henrique Leal Acipreste
IE	Monaina Dantas Costa Tathyanna Martins Cordeiro
IF	Pedro Alves de Alcântara Neto
IG	Cleriane dos Santos Matias Borges Luis Carlos Rodrigues da Costa Filho
IL	Raquel Lidia Matos de Sousa
INFRA	Patrícia Cristina Scherer Tatiane Cardoso de Araujo
INT	Diego de Tássio Silva Leonardo Freitas de Souza Martins
IP	Livia Veleda de Sousa Melo
IQ	Luciene Mendes da Silva Maria Betânia D'heni Teixeira
IREL	Pedro Henrique Rocha Dória Caroline Souto de Moraes
PCTEC	Bruno Favi Ferreira
PF	Wagner Henrique Carlos Takeda Salgado Andrea Maria Alves Galli
PRC	Antônio Cláudio Nascimento Rodrigues Giselle Chaia Silva
SECOM	Salvador Gonçalves de Menezes Júnior Vanessa Oliveira Tavares
SEMA	Bárbara Alcântara Ferreira Lima Daniela Vitória Rodrigues dos Santos
SOC	Aline Izabel Tolentino de Andrade Cecília Braz Arcanjo
SPI	Aline Reis Costa Barbalho Matheus Augusto Aguiar Ursulino
STI	André de Lanna Sette Fiuza Lima Luiz Henrique da Silva Oliveira
VRT	Rebeca Alves de Almeida Felipe Pinheiro Cortez

Art. 3º Compete aos membros da Rede PGD:

- I - atuar como ponto focal de comunicação entre sua Unidade e a gestão do Programa;
- II - apoiar a implementação e o acompanhamento do PGD em sua Unidade;
- III - contribuir para a padronização de procedimentos e disseminação de boas práticas;
- IV - participar das reuniões e atividades promovidas no âmbito da Rede.

Art. 4º A Rede PGD constitui espaço permanente de consulta, articulação e colaboração, inspirado em boas práticas adotadas na Administração Pública Federal.

Art. 5º A participação na Rede PGD não enseja remuneração adicional.

Art. 6º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 26 de março de 2026



Documento assinado eletronicamente por **Peterson Góes Silva, Presidente da Comissão de Acompanhamento do Programa de Gestão da UnB - CAPGEST**, em 30/03/2026, às 17:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **13999189** e o código CRC **4950ECCF**.

Referência: Processo nº 23106.124974/2025-61

SEI nº 13999189